



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5834, DE 17 DE MAIO DE 2010.

EMENTA: *Dá nova redação ao § 9.º do Art. 1.º do Decreto n.º 5.706, de 21 de outubro de 2009.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1.º - O § 9.º, do Art. 1.º, do Decreto n.º 5.706, de 21 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º -
§ 9.º - O Poder Executivo definirá a relação dos locais e dos mobiliários urbanos disponíveis para fins de licitação, e estabelecerá, no respectivo Edital, o prazo da outorga e as demais normatizações pertinentes ao objeto a ser licitado, com base em estudo prévio de viabilidade econômica, sobretudo nos casos de veiculação de publicidade em equipamento de mobiliário urbano com reversão para o Município.
.....”

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 17 de maio de 2010 (67.º da emancipação Municipal).

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5834 ,DE 17 DE MAIO DE 2010.

EMENTA: *Dá nova redação ao § 9.º do Art. 1.º do Decreto n.º 5.706, de 21 de outubro de 2009.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1.º - O § 9.º, do Art. 1.º, do Decreto n.º 5.706, de 21 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º -

§ 9.º - O Poder Executivo definirá a relação dos locais e dos mobiliários urbanos disponíveis para fins de licitação, e estabelecerá, no respectivo Edital, o prazo da outorga e as demais normatizações pertinentes ao objeto a ser licitado, com base em estudo prévio de viabilidade econômica, sobretudo nos casos de veiculação de publicidade em equipamento de mobiliário urbano com reversão para o Município.

.....”

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em de
maio de 2010 (67.º da Emancipação Municipal).*

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal